



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

**Lei n° 85/2009**

**de 17 de setembro de 2009**

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial, sob a forma de reajuste do Padrão de Referência Salarial, aos professores da rede municipal de ensino.

**Parágrafo Único** - O reajuste citado no *caput* deste artigo atinge todo o quadro de professores o Município de Sanharó.

**Art. 2°** O índice de reajuste salarial é de 10% (dez pontos percentuais), incidentes sobre o Padrão de Referência Salarial, definido no Anexo VII da Lei n° 10/2005, de 20 de maio de 2005.

**§ 1°** Com o reajuste salarial definido no *caput* deste artigo o Padrão de Referência Salarial para uma jornada de trabalho de 150 horas passa a ser de R\$ 465,85 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

**§ 2°** Com o reajuste salarial definido no *caput* deste artigo o Padrão de Referência Salarial para uma jornada de trabalho de 200 horas passa a ser de R\$ 598,95 (quinhentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

**Art. 3º** O reajuste salarial, definido no art. 2º desta Lei, tem como data base o dia 1º de julho de 2009, e tem seus efeitos retroagidos à mesma.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 17 de setembro de 2009.

---

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
PREFEITO